

LEI N. 436/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE DUAS BICICLETAS A ENTIDADE, QUE MENCIONA, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar (duas) bicicletas, sendo uma para Escola de 2.º grau "Manoel Duarte da Cunha" e uma para a "Comunidade Cristo Rei".


ART. 2.º - As despesas com a realização das despesas correrão à conta do Orçamento vigente.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sancionada na Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 25 de Abril de 1996.


MOZART TEIXEIRA HEMERY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado em local de destaque.


ROSE ALCÂNTARA DE O. FREITAS
CHEFE DE GABINETE